

## **Termo de Referência**

### **Exploração da comercialização de bebidas (alcoólicas, não alcoólicas) e alimentação.**

#### **1 – INTRODUÇÃO:**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Chamamento Público para **Credenciamento de empresas para exploração da comercialização (bebidas alcoólicas, não alcoólicas). Credenciamento de Associações ou Entidades sem fins lucrativos - constituídas no município de Catanduvas, para a exploração da comercialização da alimentação**, nas festividades em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município a se realizar nos dias **22, 23 e 24/03/2024**, a título precário, gratuito, intransferível e por tempo determinado.

#### **2- DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:**

**2.1** Constitui objeto deste edital **Credenciamento de empresas para exploração da comercialização (bebidas alcoólicas, não alcoólicas). Credenciamento de Associações ou Entidades sem fins lucrativos - constituídas no município de Catanduvas, para a exploração da comercialização da alimentação**, nas festividades em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município a se realizar nos dias **22, 23 e 24/03/2024**, a título precário, intransferível e por tempo determinado.

#### **3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:**

**3.1** – Credenciamento de Empresa para exploração da comercialização de bebidas alcoólicas, não alcoólicas e Associação ou Entidade Municipal para a exploração da alimentação nas dependências do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, destinadas a festa do 61º aniversário de Catanduvas-SC, durante a realização do evento, nos dias de 22, 23 e 24 de março de 2024.

**3.3** - A vigência será a partir da data de Homologação para 30 dias.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**

**4.1** - Poderão participar desde Credenciamento as instituições/entidades ou associações civis sem fins lucrativos e com sede no município de Catanduvas-SC.

**4.2** – Empresas com sede no município de Catanduvas-SC, em atividade e funcionamento, no ramo de restaurantes, indústrias de bebidas, lanchonetes e similares.

**4.3** - São requisitos para o credenciamento a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Cópia do RG e CPF ou CNH do Responsável Legal da Instituição ou empresa Autorizada.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

**4.4**- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

#### **5 – FUNDAMENTO LEGAL:**

**5.1** - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

#### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Garantir o fornecimento de alimentos, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, EXCETO drink popularmente conhecido como Capeta, de acordo com as especificações do objeto do edital e da respectiva proposta;
- Recolher o lixo produzido no ponto de venda e colocar em local adequado indicado pelo Município.
- É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como luva, máscara, touca e avental para todos os que estão na tenda/barraca/quiosque.
- É proibida a venda de produtos nocivos (bebidas alcólicas, cigarros...) a menores de idade

- Ficam as autorizadas responsáveis por toda a segurança e controle de seus pertences, utilizados no interior de suas tendas barracas durante o evento.
- Após o término do evento, no dia 24 de março, terá a contratada o prazo de 02 (dois) dias para retirada de seus pertences.
- A Contratada será responsável pela cobertura de despesas com indenizações decorrentes de danos pessoais e materiais, de qualquer natureza, contra terceiros, resultante de acidentes ou incidentes nas estruturas e infraestruturas da mesma; Fl. 18/30
- A Contratada será responsável pelo pagamento de impostos e taxas de qualquer natureza, decorrente da exploração da atividade durante o evento;
  - Também correrão à custa da Contratada às despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, vestuário e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço contratado.
- Dar acesso aos servidores do Município, para averiguar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- É de inteira responsabilidade da contratada garantir a segurança dos seus espaços de comercialização, ficando a municipalidade livre de qualquer obrigação por perdas, furtos ou danos;
- A Contratada não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sob pena de caducidade da concessão, e será ela (contratada) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos a terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;
- Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de licenças, alvarás, autorizações, entre outros, necessários à prestação do serviço, assim como o pagamento das taxas ou multas advindas pelo fornecimento objeto da contratação, sem quaisquer ônus para a permitente.
- O Credenciado deverá seguir rigorosamente os horários de abertura dos pontos de venda, estabelecidos pelo Município, sob pena de multa.
- Cumprir rigorosamente as Normas Sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Cumprir as exigências do Código Municipal de Saúde, Código Estadual de Saúde (Lei nº 6.320/1983) e respectivos decretos;
- Cumprir as determinações da municipalidade, notadamente da Comissão Organizadora do Evento;
- Os preços de comercialização dos itens licitados serão autorizados pelo Município seguindo os padrões de preço estabelecidos pelo mercado, tendo por base os preços praticados no ano de 2023, nas festividades dos 60 anos, e preços praticados em feiras de porte semelhante da região.

**Observações:**

No espaço estará disponível ao Credenciado um ponto de energia elétrica.

Será de responsabilidade da Credenciada a disponibilização de:

- a) Fornecimento de freezers/geladeira/ervejeiras e gelo, necessário para o resfriamento das cervejas em latas com e sem álcool, refrigerantes, água e energéticos;
- b) Oferecer gratuitamente, de forma ininterrupta durante todo o evento, copos descartáveis de 300 ml e de 400 ml necessários para servir as bebidas fornecidas;
- c) Disponibilizar no mínimo: Estrutura mínima suficiente de chopeiras para atender o evento.
- d) O Credenciado não poderá deixar faltar durante a realização do evento, quaisquer dos produtos objetos da permissão.
- e) O Credenciado será responsável pela montagem da estrutura dentro dos espaços (copas) disponibilizados conforme Mapa dos Espaços, anexo a este edital: a estrutura compreende, tendas, freezers, geladeiras/ervejeiras, chopeiras entre outros.
- f) As primeiras empresas/instituição/entidade ou associação a se credenciar terá sua vaga garantida, sendo que as demais, deverão aguardar na lista de espera e serão convocadas, caso haja alguma desistência.
- g) - Poderão participar desde Credenciamento:

- Instituições/entidades ou associações civis sem fins lucrativos e com sede no município de Catanduvas-SC.

- Empresas em atividade e funcionamento, no ramo de restaurantes, indústrias de bebidas, lanchonetes e similares da região.

h) Serão disponibilizadas 8 (Quiosque) vagas para exploração de alimentação e 4 (Quiosque) vagas para exploração de bebidas. Conforme descrição de itens que consta neste documento.

i) A localização das tendas ou barracas de todas as autorizadas será definida por sorteio após o processo ser finalizado.

j) - Não será permitida a duplicidade de produtos alimentícios comercializados, sendo os produtos alimentícios ofertados, Cachorro -quente, Açaí, brigadeiro, Pastel (Doce e Salgado) Algodão Doce, Entrevero, Café, Pipoca, Picolé, Sorvete, Batata-frita, Trufas, Cocada, Pé-de-moleque, Churros, X-Salada, Crepe (Doce e Salgado), Espetinhos e Mini-Pizzas.

### **Descrição dos quiosques e itens a serem comercializados:**

<b>ITEM 01</b>	
Ponto de venda	Quiosque 01 – Alimentação (dias 22, 23 e 24)
Localização	Anexo ao Pavilhão Praça de Alimentação
<b>Referência do Cardápio</b>	<b>Cachorro-quente Brigadeiro</b>
Valor Mínimo	R\$ 100,00
Tamanho	14m <sup>2</sup>
<b>ITEM 02</b>	
Ponto de venda	Quiosque 02 – Alimentação (dias 22, 23 e 24)
Localização	Anexo ao Pavilhão Praça de Alimentação
<b>Referência do Cardápio</b>	<b>Pastel (Doce e Salgado) Algodão Doce</b>
Valor Mínimo	R\$ 100,00
Tamanho	14m <sup>2</sup>
<b>ITEM 03</b>	
Ponto de venda	Quiosque 03 – Alimentação (dias 22, 23 e 24)
Localização	Anexo ao Pavilhão Praça de Alimentação
<b>Referência do Cardápio</b>	<b>Entrevero Café Pipoca Picolé Sorvete</b>
Valor Mínimo	R\$ 100,00
Tamanho	14m <sup>2</sup>
<b>ITEM 04</b>	
Ponto de venda	Quiosque 04 – Alimentação (dias 22, 23 e 24)
Localização	Anexo ao Pavilhão Praça de Alimentação
<b>Referência do Cardápio</b>	<b>Batata-frita</b>

	<b>Trufas Cocada Pé-de-moleque</b>
Valor Mínimo	R\$ 100,00
Tamanho	14m <sup>2</sup>
<b>ITEM 05</b>	
Ponto de venda	Quiosque 05 – Alimentação (dias 22, 23 e 24)
Localização	Anexo ao Pavilhão Praça de Alimentação
<b>Referência do Cardápio</b>	<b>Churros</b>
Valor Mínimo	R\$ 100,00
Tamanho	14m <sup>2</sup>
<b>ITEM 06</b>	
Ponto de venda	Quiosque 06 – Alimentação (dias 22, 23 e 24)
Localização	Anexo ao Pavilhão Praça de Alimentação
<b>Referência do Cardápio</b>	<b>X- Salada</b>
Valor Mínimo	R\$ 100,00
Tamanho	14m <sup>2</sup>
<b>ITEM 07</b>	
Ponto de venda	Quiosque 07 – Alimentação (dias 22, 23 e 24)
Localização	Anexo ao Pavilhão Praça de Alimentação
<b>Referência do Cardápio</b>	<b>Crepe (Doce e Salgado)</b>
Valor Mínimo	R\$ 100,00
Tamanho	14m <sup>2</sup>
<b>ITEM 08</b>	
Ponto de venda	Quiosque 08 – Alimentação (dias 22, 23 e 24)
Localização	Anexo ao Pavilhão Praça de Alimentação
<b>Referência do Cardápio</b>	<b>Espetinhos Mini -Pizzas</b>
Valor Mínimo	R\$ 100,00
Tamanho	14m <sup>2</sup>
<b>ITEM 09</b>	
Ponto de venda	Quiosque 09 – Bebidas (dias 22, 23 e 24)
Localização	Anexo ao Pavilhão Praça de Alimentação
Valor Mínimo	R\$ 2.000,00

Tamanho	16 m <sup>2</sup>
<b>ITEM 10</b>	
Ponto de venda	Quiosque 10 – Bebidas (dias 22, 23 e 24)
Localização	Anexo ao Pavilhão Palco de Show Baile
Valor Mínimo	R\$ 2.000,00
Tamanho	16 m <sup>2</sup>
<b>ITEM 11</b>	
Ponto de venda	Quiosque 11 EXTERNO – Bebidas (dias 22, 23 e 24)
Localização	Ao Lado do Palco Externo (Esquerdo)
Valor Mínimo	R\$ 2.000,00
Tamanho	16 m <sup>2</sup>
<b>ITEM 12</b>	
Ponto de venda	Quiosque 12 EXTERNO – Bebidas (dias 22, 23 e 24)
Localização	Ao Centro da Arena de Shows
Valor Mínimo	R\$ 2.000,00
Tamanho	16 m <sup>2</sup>

Os valores máximos a serem cobrados por tipo de alimentos, com base nos preços praticados em feiras de porte semelhante, são os seguintes:

Item	Valor máximo
Entreveiro	R\$ 20,00
Café	R\$ 5,00
Pipoca	R\$ 5,00
Picolé	R\$ 4,00
Sorvete	R\$ 8,00
Açaí	R\$ 18,00
Espetinho	R\$ 13,00
Cachorro -quente	R\$ 5,00
Brigadeiro	R\$ 3,00
Pastel (Doce e Salgado)	R\$ 7,00
Algodão Doce	R\$ 5,00
Batata-frita 500g	R\$ 18,00
Trufas	R\$ 5,00
Cocada	R\$ 7,00
Pé-de-moleque	R\$ 7,00
Churros	R\$ 7,00
X-Salada	R\$ 20,00
Crepe (Doce e Salgado)	R\$ 10,00
Mini-Pizzas	R\$ 8,00

Os valores máximos a serem cobrados por tipo de bebidas, com base nos preços praticados em feiras de porte semelhante, são os seguintes:

Item	Valor máximo
------	--------------

Cerveja lata 350ML – no mínimo 2 maras tipo pilsen	R\$ 6,00
Cerveja lata 350ml - no mínimo 1 marca tipo puro malte	R\$ 6,00
Cerveja lata 350ml sem álcool – no mínimo uma marca	R\$ 7,00
Refrigerante lata 350ml – no mínimo duas marcas	R\$ 6,00
Bebida energética 250ml – no mínimo uma marca	R\$ 18,00
Água com e sem gás, 500ml	R\$ 5,00
Whisky, no mínimo uma marca popular – dose	R\$ 10,00
Whisky, no mínimo uma marca premium – dose	R\$ 15,00
Gin, no mínimo uma marca popular – dose	R\$ 10,00
Gin, no mínimo uma marca premium – dose	R\$ 15,00
Vodka, no mínimo uma marca popular – dose	R\$ 10,00
Vodka, no mínimo uma marca premium – dose	R\$ 15,00
Copo de Chopp 400ml	R\$ 16,00

## **7 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.
- g) A Administração obriga-se a:
  - I - Indicar o fiscal do contrato.
  - II - Observar se os cardápios estão sendo cumpridos conforme proposto neste Termo de Referência.
  - III - Verificar a qualidade dos produtos fornecidos, e solicitar a substituição em caso de inadequação com as especificações deste Termo de Referência.
  - IV - Exigir a pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente Termo de Referência, quanto ao início e final do evento.
  - V - Fazer vistorias periódicas no local onde serão servidas a alimentação, verificando o atendimento quanto às exigências e especificações do Termo de Referência (sem prévio aviso).
  - VI - Relatar as ocorrências que exija comunicação às autoridades de fiscalização sanitária ou órgão/entidade competente para fiscalização, controle, sanção pela ocorrência do fato.
  - VII - Notificar o Credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
  - VIII - Efetuar controle dos preços fornecidos e das especificações dos produtos ofertados.

## **8 – DO PAGAMENTO:**

8.1 -O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário em favor do Município de Catanduvas – CNPJ 82.939.414/0001-45, em conta a ser indicada do instrumento contratual, na seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado no ato da assinatura do contrato e o saldo restante até 21 de março de 2023. O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no prazo de 1 (um) dia útil após o pagamento.

8.2 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Fiscal de contrato: Miriam Luci Mauro.

Catanduvas, 13 de março de 2024.

---

Lucas Ricardo Debus

Gerente de Ensino, Projetos e Transporte Escolar